LEI Nº 1.584/2.003

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.550 de 11 de julho de 2.002 que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.003 e dá outras providências'; e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi, aprovou e eu Prefeito Municipal de Piumhi, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 26 da Lei Municipal nº 1.550 de 11 de julho de 2.002 que 'Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.003 e dá outras providências', passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 26** - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Exercício de 2003, destinada ao atendimento de passivos contingentes, e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, assim como para atender ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 15 de julho de 2.003

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal